

Lei N. 2.152, de 20 de abril de 2006 - CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA CIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - À SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

20/04/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Sociedade Hospitalar Santa Tereza fica, a partir da data de publicação da presente Lei, isenta do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP).

Art. 2º - A isenção concedida pela presente Lei vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 20 de abril de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração